



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45, com sede à Rua Dr. José Adelino, nº 4.477, Bairro Costa e Silva, nesta cidade de Porto Velho-RO, representado pelo Diretor Geral, o Sr. **Paulo Higo Ferreira de Almeida**, portador do RG nº 1068063, da SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº 998.410.372-2, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTISERVICE LTDA EPP, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 07.503.890/0001-01, com sede à Rua Campos Sales, nº 3727, Bairro São João Bosco, Porto Velho/RO, nesta representada por seu Sócio Gerente **Silvio Rodrigo Borges**, brasileiro, portador do RG nº 894568, SSP /RO e inscrito no CPF/MF sob nº 896.567.172-87, residente à Rua Piaba, nº 6039, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id. 0028881937.

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o Contrato nº 046/2017, conforme a Justificativa de aditamento contida no ID 0030380950, a manifestação referencial da Procuradoria Geral do Estado nº 569/PGE-2021 e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo nº 0010.042910/2017-05, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Fica autorizada a prorrogação **em caráter excepcional** de prazo do Contrato nº 046/2017 por mais 12 (doze) meses, a contar de 20/08/2022, nas mesmas condições preestabelecidas.

Cláusula Segunda - Fica autorizada a rescisão antecipada, a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, caso seja formalizada nova contratação, decorrente do devido processo licitatório, para a prestação dos serviços constantes no Contrato nº 046/2017, cabendo a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com prazo de 50 (cinquenta) dias no caso de haver rescisão antecipada, tendo em vista os prazos legais a serem cumpridos pela CONTRATANTE para as rescisões trabalhistas pertinentes a seus serventes, sem quaisquer direitos de indenizações e/ou pagamentos adicionais, nada podendo reclamar, salva o pagamento pelo período de efetiva prestação de serviços.

Cláusula Terceira - O valor mensal do Contrato nº 046/2017 é de R\$ 212.936,19 (duzentos e doze mil e novecentos e trinta e seis reais e dezenove centavos), e anual de R\$ 2.555.234,28 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos), atualizado com a repactuação de valores inerentes à Convenção Coletiva do Trabalho - CCT 2022, efetivado por meio do Termo de Apostilamento ID 0029136720.

Cláusula Quarta - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, da LCE 620/2011 c/c a LCE nº 1.000/2018, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, e previamente vistado no Parecer Referencial nº 569/PGE-2021, id. 0030533655.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Rodrigo Borges, Usuário Externo**, em 26/07/2022, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA, Diretor(a)**, em 27/07/2022, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nunes Madeira, Procurador de Autarquia**, em 28/07/2022, às 01:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0030711956** e o código CRC **B39A53BB**.